



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.524, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades da equipe que atuará no combate às pragas em vias públicas, e considerando:

- as condições atmosféricas de volatilidade dos produtos químicos aplicados no combate às endemias;
- a diminuição do fluxo de pessoas e animais domésticos que circulam nas vias públicas no turno da noite;
- o alto grau de toxicidade dos inseticidas aplicados, sendo que a inalação deve ser evitada por pessoas e animais domésticos,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Decreto, o horário de trabalho dos servidores lotados no Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas da Diretoria de Vigilância em Saúde, como sendo das 17 horas e 30 minutos às 23 horas e 30 minutos, ininterruptamente.

Art. 2.º A Equipe do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas será composta de 03 (três) Agentes de Combate à Endemias.

Parágrafo único. As escalas são consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração